



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ANEXO - II

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: O Presente Relatório de impacto orçamentário e financeiro, visa atender a Constituição Federal e ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigos 16 e 17), Lei 4.320/64, no que se refere à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, com objetivo de implantar as ações da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, criada através da Lei Municipal nº 4.897, de 22 de setembro de 2020.

De acordo com o Artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, verifica-se que o Projeto apresenta adequação Orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, se efetive/profira a abertura de Crédito Adicional Especial conforme abaixo:

FUNC.PROG		CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL	
1901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		
3000	Gestão Administrativa		
2.326	Manutenção da Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
ELEM.DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSOS	VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	4.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – civil	10010000	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	81.000,00
3.3.90.32.00	Outros materiais de distribuição gratuita	15610000	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10010000	55.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terc. Pessoa Física	15610000	116.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	10010000	70.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15610000	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15610000	135.000,00
TOTAL			500.000,00
FONTE DE ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL			
3030	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
08.242.3000.2.259	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência		
ELEM.DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSOS	VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	15610000	260.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	140.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – civil	10010000	16.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10010000	10.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

3.3.90.36.00	Outros serviços de terc. Pessoa Física	10010000	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	10010000	30.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10010000	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	18.000,00
TOTAL			500.000,00

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e a Lei 4.320/64, concluímos que, não haverá aumento das despesas, portanto, não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei com o gasto no Poder Executivo, e ainda, não comprometerão as metas de resultados fiscais projetados para o exercício, visto não infringir em nenhum momento os limites legais.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, , não e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva de responsabilidade da Administração Municipal.

Prefeitura do Município de Parauapebas, 07 de abril de 2021.

Maria Onilce R. Pereira
CPF: 449 609 992-68
CPF: 03 01276110-F

Maria Mendes da Silva
Maria Mendes da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 006/2021